



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO GENÉTICO

OFÍCIO Nº 1250/2020/MMA

Brasília, 12 de fevereiro de 2020.

À Senhora

SÔNIA MARIA MALMONGE

Representante Legal da Universidade Federal do ABC

Avenida dos Estados, 5001 - Bairro Santa Terezinha

CEP 09210-580 - Santo André/SP

Assunto: Assinatura do Termo de Compromisso entre a Universidade Federal do ABC e a União.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02000.019590/2018-15

Senhora Representante,

1. Comunico-lhe a respeito da assinatura do instrumento de Termo de Compromisso (Anexo VII) entre a sua instituição o Universidade Federal do ABC, CNPJ nº 07.722.779/0001-06 e a União, registrado sob nº 333, de 28/01/2020, em observância ao disposto na Lei nº 13.123, de 2015, e seus regulamentos.
2. Destaca-se que a assinatura do Termo de Compromisso impõe ao usuário (compromissário) o cumprimento de obrigações, conforme previsto em cláusula específica do TC. Após o cumprimento integral dos compromissos assumidos nesse Termo de Compromisso, o compromissário deverá comunicar e enviar documentação comprobatória ao Ministério do Meio Ambiente para emissão do Parecer Técnico previsto no § 3º do art. 41 da Lei nº 13.123, de 2015.
3. Em face do exposto, encaminha-se anexo a este ofício uma via original do Termo de Compromisso nº 333, devidamente assinada pelas partes, para guarda junto à instituição. Encaminha-se também cópia de Nota Informativa de análise do Termo de Compromisso, da qual solicita-se ao compromissário observar o disposto sobre eventuais retificações no instrumento de Termo de Compromisso firmado e a síntese das obrigações nele assumidas.
4. Observado o princípio da publicidade, os prazos previstos no TC que se iniciariam com a data de assinatura pelo representante da União, serão contados a partir da data registrada no Aviso de Recebimento – AR deste ofício, isto é, somente após a cientificação da parte compromissária a respeito da assinatura do Termo de Compromisso pelo representante da União.
5. Para esclarecer qualquer dúvida sobre o assunto, a equipe do Departamento de Patrimônio Genético está disponível por meio do e-mail dpg@mma.gov.br, ou pelo telefone: (61) 2028-2325.

Anexos:

I - Termo de Compromisso Firmado nº 333 - UFABC (0531452)

II - Nota Informativa 17 (0521867)

Atenciosamente,

JOSÉ RENATO DE BARCELLOS FERREIRA

Diretor Substituto

Departamento de Patrimônio Genético



Documento assinado eletronicamente por **José Renato de Barcellos Ferreira, Diretor(a) Substituto(a)**, em 12/02/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0534603** e o código CRC **4DE470F4**.

Processo nº 02000.019590/2018-15

SEI nº 0534603

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>, sepro@mma.gov.br, Telefone: (61)2028-1206



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso
Registro nº 333 de 28/01/2020
Processo nº 02000.019590/2018-15

ANEXO VII - Remessa, bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico sem exploração econômica.

Regularização das atividades em desacordo com a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001 (art. 38, § 1º; e arts. 39 a 41, todos da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015).

A instituição **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC** inscrita no CNPJ sob o nº **07.722.779/0001-06**, situada a: **Avenida dos Estados, 5001 - Bairro Santa Terezinha CEP: 09210-580 – Santo André – SP** legalmente representado pelo Sr.(ª) **SÔNIA MARIA MALMONGE**, CPF nº **096.983.528-05**, denominada "COMPROMISSÁRIO" com fundamento no regime estipulado pela Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, publicada no D.O.U. de 21/05/2015, Seção 1, página 1 - firma o presente Termo de Compromisso (TC) perante a União, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente, nomeado(a) pela Portaria nº 1733, de 08/05/2019, publicada no D.O.U. de 09/05/2019, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Lei nº 13.123/2015 e art. 4º da Portaria MMA nº 422, de 6 de novembro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente TC tem por objeto regularizar, nos termos do art. 38, § 1º, arts. 39 a 41, todos da Lei nº 13.123/2015 e art. 104 do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, as atividades realizadas pelo COMPROMISSÁRIO entre 30 de junho de 2000 e 16 de novembro de 2015, data de entrada em vigor da Lei nº 13.123/2015, em desacordo com a legislação em vigor à época.

1.2 O presente TC se aplica às hipóteses em que o usuário efetivou, exclusivamente, remessa, bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico em desacordo com os termos da legislação vigente à época do acesso e que não tenha disponibilizado no mercado produto desenvolvido após 30 de junho de 2000, oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado.

1.3 As atividades referidas nos itens 1.1 e 1.2, desta Cláusula Primeira, serão especificadas em Anexos próprios no prazo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura deste TC pelo representante da União, os quais serão parte integrante deste TC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 No prazo de 1 (um) ano, contado do fim do prazo concedido para especificação das atividades previstas no item 1.3, da Cláusula Primeira, o COMPROMISSÁRIO deverá:

a) cadastrar o acesso ou remessa de patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, conforme o caso; ou

b) validar o cadastro realizado pela Secretaria Executiva do CGen no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen, conforme o caso.

2.2 O COMPROMISSÁRIO deverá manter atualizado o cadastro, em especial as informações sobre os produtos oriundos do acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado desenvolvido no âmbito de cada autorização cadastrada no SisGen.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SUSPENSÕES

3.1 Fica(m) suspensa(s) a(s) tramitação(tramitações) do(s) Processo(s) Administrativo(s) nº _____, relacionado(s) ao objeto do presente Termo de Compromisso.

3.2 Fica suspensa a aplicação de sanções administrativas previstas na Medida Provisória nº 2.186-16/2001, e especificadas nos arts. 16 a 19 e 21 a 24 do Decreto nº 5.459, de 7 de junho de 2005, desde que a infração tenha sido cometida até o dia 16 de novembro de 2015, dia anterior à data de entrada em vigor da Lei nº 13.123/2015, conforme inciso I do artigo 41 da Lei nº 13.123/2015.

3.3 Fica suspensa a exigibilidade de sanções aplicadas com base na Medida Provisória nº 2.186-16/2001, e nos arts. 16 a 19 e 21 a 24 do Decreto nº 5.459/2005, conforme inciso II do artigo 41 da Lei nº 13.123/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS

4.1 O Ministério do Meio Ambiente emitirá o Parecer Técnico previsto no § 3º, art. 41, da Lei nº 13.123/2015, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da comprovação do cumprimento integral dos compromissos assumidos neste TC pelo COMPROMISSÁRIO.

4.2 A emissão do Parecer Técnico que ateste o cumprimento integral das obrigações do COMPROMISSÁRIO dá ensejo à aplicação do previsto no § 3º do art. 41 da Lei nº 13.123/2015.

4.3 A extinção da exigibilidade da multa não descaracteriza a infração já cometida para fins de reincidência, nos termos do § 7º do art. 41 da Lei nº 13.123/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 Este TC estará rescindido e as suspensões previstas na CLÁUSULA TERCEIRA terão exigibilidade imediata nas hipóteses de:

a) descumprimento das obrigações e prazos previstos neste TC por parte do COMPROMISSÁRIO;

b) prática de nova infração administrativa prevista na Lei nº 13.123/2015, e seus regulamentos, durante o prazo de vigência deste TC; ou

c) elaboração ou apresentação de informação, documento, estudo, laudo ou relatório total ou parcialmente falso, ou enganoso no âmbito da instrução deste TC e do processo de regularização.

5.2 A rescisão prevista nesta Cláusula ocorrerá mediante decisão fundamentada da União, após notificação do COMPROMISSÁRIO para que apresente defesa no prazo improrrogável de 60 dias.

5.3 A rescisão prevista na alínea "b" da cláusula 5.1 somente ocorrerá após a homologação do Auto de Infração lavrado em decorrência da nova infração.

5.4 A rescisão deste TC dar-se-á sem prejuízo da apuração, pelas autoridades competentes, das responsabilidades civil, penal e administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO

6.1 Serão consideradas sigilosas as informações enumeradas no ANEXO _____, desde que acompanhadas da fundamentação legal pertinente e do respectivo extrato não-sigiloso, conforme o caso, nos termos do § 2º, do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 Este TC terá vigência regulada pelos prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações presentes em sua CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

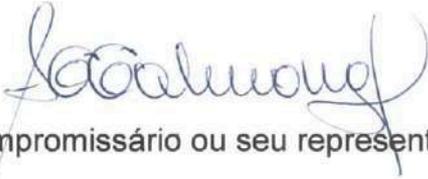
8.1 O TC constitui título executivo extrajudicial, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.123/2015.

8.2 A assinatura do TC suspende a prescrição nos termos do § 2º do art. 41 da Lei nº 13.123/2015.

8.3 O disposto no presente TC não afasta o cumprimento das demais obrigações previstas na Lei nº 13.123/2015.

8.4 O presente TC, assinado pelo COMPROMISSÁRIO ou seu representante legal e firmado pelo representante da UNIÃO, deverá compor os autos do processo administrativo de regularização.

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2019.



Compromissário ou seu representante legal

Eduardo Serra Negra Camerini
Secretário de Biodiversidade
Ministério do Meio Ambiente



União

Secretário de Biodiversidade do Ministério do
Meio Ambiente

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO _____

COMPROMISSÁRIO:

CNPJ:

1) Objeto da regularização: PG CTA

- Acesso a patrimônio genético.
- Acesso ao conhecimento tradicional.
- Remessa ao exterior de amostra de patrimônio genético.

2) Resumo da atividade:

2.1) Objetivos:	_____
2.2) Resultado esperado:	_____
2.3) Resultado obtido:	_____

3) Possui Auto de Infração?

Sim Não
 Se Sim:

Nº do Processo	Auto de Infração	Espécie (spp)	Nome Popular	Instância Recursal: 1ª, 2ª ou 3ª?

4) CTA Acessado

CTA	Identificação do Provedor ou da fonte de obtenção do CTA

5) PG:

	Nome Popular	Nome Científico	Família	Remessa sim/não
1				

6) Identificação da remessa:

Nº do PG conforme item 5.	Data da Remessa	Nome da pessoa natural ou instituição destinatária conforme registro no País sede	Endereço completo (cidade/município, região/estado e código postal)	País

7) Preencher os campos relacionando o patrimônio genético ao resultados alcançados inclusive produtos, quando houver.

Nº do PG conforme item 5	Identificação dos resultados alcançados



MMA

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

NOTA INFORMATIVA nº 17/2020-MMA

ASSUNTO: Solicitação de assinatura de Termo de Compromisso (TC) efetivada pela Universidade Federal do ABC

1. DESTINATÁRIO

Secretário de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente - SBio/MMA

2. INTERESSADO

Universidade Federal do ABC

3. REFERÊNCIA

- 3.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Capítulo VI, Artigo 225.
- 3.2. Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998 – Promulga a Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 05 de junho de 1992;
- 3.3. Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- 3.4. Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016;
- 3.5. Portaria nº 422, de 6 de novembro de 2017; e
- 3.6. Portaria nº 378, de 01 de outubro de 2018.

4. INFORMAÇÃO

4.1. Trata-se de solicitação de assinatura de Termo de Compromisso (TC) efetivada pela Universidade Federal do ABC - UFABC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.722.779/0001-06, situada na Avenida dos Estados, nº 5001, bairro Santa Terezinha, CEP: 09.210-580, município de Santo André/SP, legalmente representada pela Sra. Sônia Maria Malmonge, CPF nº 096.983.528-05. A documentação referente à solicitação de assinatura de TC foi primeiramente postada nos correios em 06/11/2018 e protocolada neste Ministério em 07/11/2018. Observado que a solicitação foi tempestiva (postagem ou protocolo até 06/11/2018), passou-se à análise pertinente ao cumprimento das obrigações legais.

4.2. Observado o teor da Nota Informativa nº 977 (SEI 0290070), passa-se a apreciar o TC apresentado, conforme o formulário de análise abaixo, no qual se atentará para as questões relacionadas à documentação de constituição da instituição compromissária, à representatividade do signatário, ao enquadramento do objeto, ao preenchimento formal das questões relacionadas à regularização, à presença de Autos de Infração e à solicitação de sigilo. A análise material das demais informações prestadas será realizada quando da apreciação que se destinará a verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo compromissário e, adimplida as obrigações, com a emissão do parecer previsto no § 3º, Art. 41, da Lei nº 13.123/2015.

ANEXO VII - Remessa, bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico sem exploração econômica

Instituição/Nome	Universidade Federal do ABC	CNPJ/CPF	07.722.779/0001-06		
Os Anexos de atividades apresentados somam um total de:		00 Anexos			
O TC compreende:		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA (N/A)	
Acesso a PG				X	
Acesso a CTA				X	
Remessa				X	
Auto de Infração			X		
Solicitação de Sigilo			X		
Quesitos		SIM	NÃO	N/A	CÓDIGO SEI
1	O compromissário apresentou documentação de constituição da instituição e suficiente para comprovar representatividade do signatário do TC?	X			0495815 0330207
2	O TC e seu(s) Anexo(s) de especificações de Atividades foram preenchidos corretamente quanto ao aspecto formal (observando inclusive que não houve alteração indevida em relação ao modelo da Portaria)?	X			0495815

3	A(s) espécie(s) objeto da regularização estão no escopo da legislação?			X	
4	A solicitação de sigilo foi apresentada corretamente (com especificação das informações, apresentação do resumo não sigiloso e definição do enquadramento legal)?			X	
5	As identificações do(s) auto(s) de infração informado(s) estão corretas (conforme dados fornecidos pelo IBAMA ou pelo DCGEN)?			X	

4.3. Após atendimento do Ofício nº 5207/2019/MMA (SEI 0444517), identificou-se que a documentação apresentada pelo COMPROMISSÁRIO é suficiente para assinatura do TC.

5. INFORMES AO COMPROMISSÁRIO

5.1. Conforme previsto no item 1.3 da Cláusula Primeira do TC, as atividades realizadas pelo COMPROMISSÁRIO entre 30 de junho de 2000 e 16 de novembro de 2015, objeto de regularização desse TC, serão especificadas em Anexos próprios, que serão parte integrante do TC, no prazo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do TC pelo representante da União.

5.2. Conforme previsto na alínea 'a' e 'b', item 2.1, da Cláusula Segunda do TC, há obrigação de que o COMPROMISSÁRIO realize Cadastro ou validação de cadastro, conforme o caso, no prazo de 1 (um) ano, contado do fim do prazo concedido para especificação das atividades previstas no item 1.3 da Cláusula Primeira do TC.

5.3. Conforme previsto no item 2.2 da Cláusula Segunda do TC, há obrigação de que o COMPROMISSÁRIO mantenha atualizado o cadastro de acesso, em especial com as informações sobre os produtos oriundos do acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado desenvolvido no âmbito de cada autorização cadastrada no SisGen, se for o caso.

6. CONCLUSÃO

6.1. Assim, não foram encontrados impedimentos formais que criem óbice à assinatura do TC pelo Senhor Secretário de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente.

6.2. Em face do exposto, encaminha-se a presente Nota Informativa para conhecimento superior e, concordando, posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Secretário de Biodiversidade - **GAB/SBio**.

ANA CAROLINA MENDES DOS SANTOS

Analista Ambiental

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Senhor Secretário de Biodiversidade.

JOSÉ RENATO DE BARCELLOS FERREIRA

Diretor Substituto

Departamento de Patrimônio Genético

	Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Mendes dos Santos, Analista Ambiental , em 09/01/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u> .
	Documento assinado eletronicamente por José Renato de Barcellos Ferreira, Diretor(a) Substituto(a) , em 14/01/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u> .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador 0521867 e o código CRC C76B31DD .